INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO

EDITAL DE ELEIÇÃO N° 001/2017

O Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, faz saber que se encontram abertas inscrições para eleição de 5 (cinco) membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, e 3 (três) membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, cujo pleito será regido pelas Instruções Especiais constantes do Regulamento de Eleição fixado pela Portaria nº 087, de 02 de janeiro de 2017, bem como na Lei Municipal nº 4.583/2012. 1-DAS INSCRIÇÕES

- 1. Os interessados deverão se inscrever pessoalmente entre os dias 09 a 13 de janeiro de 2017, no horário das 8h30 às 16h30, na sede do IPMS, situada na Rua Antônio Renzi Primo, 100, Vila Adelina, Suzano-SP, por meio de formulário próprio, mediante apresentação de identificação com foto do servidor segurado ativo ou afastado do IPMS.
- 1.2 Poderão inscrever-se servidores públicos efetivos segurados do IPMS, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

1.2.1 - Para o Conselho Deliberativo:

- 1.2.1.1 que tenham cumprido estágio probatório
- 1.2.1.2 que estejam em dia com as contribuições previdenciárias
- 1.2.2 Para o Conselho Fiscal:
- 1.2.2.1 que tenham cumprido estágio probatório
- 1.2.2.2 que estejam em dia com as contribuições previdenciárias
- 1.2.2.3 que comprovem conhecimento técnico em Administração ou contabilidade (§ 1° do artigo 77 da Lei 4583/2012).
- 1.3 Será vedada a inscrição de servidor para mais de um conselho (artigo 81, § 1º da Lei 4583/2012).
- 1.4 Todas as inscrições recebidas para o pleito serão avaliadas pela Comissão Eleitoral no dia 16/01/2017.
- 1.5 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 17/01/2017, no sítio eletrônico www.suzano.sp.gov.br/ipms, bem como na sede do IPMS, situada na Rua Antônio Renzi Primo, 100, Vila Adelina, Suzano-SP.
- 1.6 Em 18 de janeiro de 2017, poderá o candidato, cuja candidatura foi indeferida, interpor recurso circunstanciado endereçado ao Superintendente do IPMS.
- 1.7 O recurso deverá ser interposto no horário das 8h30 às 16h30, na sede do IPMS, situada na Rua Antônio Renzi Primo, 100, Vila Adelina, Suzano-SP
- 1.8 A análise dos recursos será efetuada pela Comissão Eleitoral no dia 19/01/2017.
- 1.9 O resultado dos recursos contra o indeferimento das candidaturas, bem como eventual alteração da listagem geral de candidatos deferidos será publicada no dia 23/01/2017, no sítio eletrônico www.suzano.sp.gov.br/ipms, bem como na sede do IPMS, situada na Rua Antônio Renzi Primo, 100, Vila Adelina, Suzano-SP.

2. - DA ELEIÇÃO E LOCAIS DE VOTAÇÃO

- 2.1 A eleição para os Conselhos Deliberativo e Fiscal será realizada entre os dias 24 a 27 de janeiro de 2017, no horário das 8h30 às 16h30, na sede do Instituto de Previdência do Município de Suzano -IPMS à Rua Antônio Renzi Primo, 100, Vila Adelina, Suzano-SP.
- 2.2 Será disponibilizada uma cédula para cada eleição de Conselho, sendo que o segurado terá direito à apenas 1 (um) voto para candidato ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, independentemente do número de matrículas que dispõe no IPMS, sendo considerada a sua matrícula mais antiga.
- 2.3 Não será permitida a votação por intermédio de procurador.
- 2.4 Nos termos do disposto no artigo 86 da Lei 4583/2012, qualquer segurado poderá interpor recurso escrito ao Superintendente do IPMS, no dia 30/01/2017, no horário das 8h30 às 16h30, contra eventual irregularidade ocorrida durante o período de votação.
- 2.5 O recurso deverá ser protocolado na sede do IPMS, localizada na Rua Antônio Renzi Primo, 100, Vila Adelina, Suzano-SP, e o seu resultado será publicado no dia 31/01/2017, no sítio eletrônico <u>www.suzano.sp.gov.br/ipms</u> e na sede do IPMS. 3. - DA APURAÇÃO E RESULTADO DO PLEITO ELEITORAL

- 3.1 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral no dia 30/01/2017, a partir das 9h00, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência do Município de Suzano IPMS, situado na Rua Antônio Renzi Primo, 100, Vila Adelina, Suzano-SP.
- 3.2 Ao término da apuração será proclamado o resultado das eleições.
- 3.3 O resultado das eleições será publicado no sítio eletrônico www.suzano.sp.gov.br/ipms, bem como na sede do IPMS, em listagem decrescente de votos, dando por encerrado o pleito.

3.4 – Não caberá recurso contra o resultado final proclamado. 4. - DOS CONSELHEIROS ELEITOS TITULARES E SUPLENTES

- 4.1 Considerar-se-ão eleitos membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal os candidatos mais votados devendo os demais ser considerados suplentes.
- 4.2 Os critérios de desempate são os estabelecidos no artigo 85 da Lei 4.583/2012.
- 4.3 Os Conselheiros eleitos exercerão mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 01/02/2017, no ato de posse e término na forma do disposto no artigo 116 da Lei 4583/2012.
- 4.4 A posse dos conselheiros será designada em ato próprio.

5. - DA COMISSÃO ELEITORAL

- 5.1 A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
- 5.1.1 Em conjunto com o Superintendente, analisar os candidatos inscritos ao pleito;
- 5.1.2 Em conjunto com o Superintendente, zelar pelo bom andamento do pleito;
- 5.1.3 Em conjunto com o Superintendente, fazer e organizar todo o processo de votação e apuração dos votos;
- 5.1.4 Garantir e fiscalizar para que os votos dos segurados sejam respeitados;
- 5.2 Eventual irregularidade cometida pela Comissão Eleitoral deverá ser representada por escrito ao Superintendente do IPMS.
- 5.3 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Superintendente do IPMS.
- Para que ninguém alegue desconhecimento o presente edital será disponibilizado no sítio eletrônico www.suzano.sp.gov.br/ipms, afixado na sede do IPMS, bem como publicado no Diário de Suzano nos dias 04/01/2017 e 07/01/2017. Suzano, 03 de janeiro de 2017.

JOEL DE BARROS BITTENCOURT Superintendente